



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

DECRETO N. 020/2021

Rochedo – MS, 04 de março de 2021.

“Dispõe sobre o retorno às aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mediante de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de manter, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, as medidas de prevenção do contágio da doença COVID19;

Considerando as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado e do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. As aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rochedo/MS, serão retomadas em forma de atividades remotas de primeiro de março de 2021 até 31 de março de 2021, conforme orientação da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Parágrafo único: Considera-se atividades remotas, para os fins deste Decreto às atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelos alunos em suas residências, que foram planejadas e orientadas por professor(a), que estarão em seus respectivos locais de trabalho e horário.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Rochedo/MS abertas para atender às necessidades dos alunos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo expedirá Portaria regulamentando as disposições deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a primeiro de março de 2021.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

P O R T A R I A 180/2021

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 90 (NOVENTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 02 de Março de 2021 até 02 de Junho de 2021 a funcionária Pública Municipal, **ABADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo ao dia 02/03/2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do Mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Município de Rochedo - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vencedor a empresa: **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA – ME**, no valor de R\$ 79.753,96 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Rochedo/MS, 05 de Março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO DE O. NOVAES
PRESIDENTE DA CPL

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 2